

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA.

Matéria: Projeto de Lei Complementar nº 18/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei 956/93, cria a Superintendência Municipal da Educação e dá outras providências.

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 28, de 04 de dezembro de 2025 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alcada dessa Comissão para elaboração do respectivo parecer sobre as atribuições de estilo.

Como visto, a matéria, no que diz respeito as atribuições dessa Comissão, tem o objetivo de criar cargo:

- De Superintendente Municipal da Educação.
- Cargo a ser criado tem símbolo AS-1.
- A remuneração mensal prevista para o cargo é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Os anexos da matéria, em especial o relatório de impacto financeiro, firmado pelo contador do Poder Executivo, aponta o impacto a ser produzido nas contas do Município.

Há no processo legislativo a declaração das secretarias de administração e finanças, tal como previsto na LDO vigente.

É dever da administração do Poder Executivo observar a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos seus limites e índices de gastos com pessoal, haja visto o objetivo da matéria.

Assim, entendemos que a matéria, ante a necessidade do Poder Executivo, pelos seus próprios fundamentos, é adequada no aspecto orçamentário, financeiro e econômico à Municipalidade, podendo, a nosso ver, ser aprovada.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, é certo dizer que a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia exara Parecer de forma **FAVORÁVEL à aprovação** da matéria apresentada.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

Ver. André Luiz Oliveira Camargos
Relator